

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 729/72

Aprovado em 5/6/1972.

Reconhece-se, nos termos do Parecer, a equivalência ao nível de 1º grau, dos estudos realizados por Daniel Mattucci, na Escola Profissional ferroviária "Gaspar Ricardo" de Sorocaba.

PROCESSO CEE N° 315/72

INTERESSADO: DANIEL MATTUCCI

ASSUNTO : Solicita equivalência de curso, obtido na Escola Profissional Ferroviária "Gaspar Ricardo" de Sorocaba.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR

HISTÓRICO:

Daniel Mattucci, portador do certificado de conclusão do curso de Formação de Oficinas da Estrada de Ferro Sorocabana, se dirige a este egrégio Conselho para expor a sua situação escolar e requerer autorização para matricular-se em estabelecimento de ensino técnicas profissional, de 2º ciclo, em Sorocaba, Estado de São Paulo.

Alega que portadores de certificado de conclusão do mês curso e alguns da turma da qual participou o requerente, ingressaram no 2º ciclo em 1966. Em 1969, atendendo ao pedido dos alunos acima referidos, o Diretor do Ensino Industrial homologou as matrículas, nos termos do Processo 256.162/69, tendo o seu despacho sido publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 1969. A Diretoria do Ensino industrial de São Paulo, pelo ofício 403 e 404 de 09 de outubro de 1969 autorizou a matrícula dos alunos que se encontravam enquadrados na situação homologada pela diretoria do Ensino Industrial.

FUNDAMENTAÇÃO

O que o requerente pede, praticamente, é que os seus estudos sejam considerados equivalentes aos de 1º grau, para que ele possa matricular-se em estabelecimento técnico de 2º grau.

Completo o Curso de Formação de Oficina da Escola Profissional Ferroviária "Gaspar Ricardo Júnior" da Estrada de Ferro Sorocabana, com o seguinte currículo e seriação:

- 1ª série - Português, Matemática, Desenho Técnico, Prática de Oficina, Educação Física, Tecnologia.
- 2ª série - Português, Matemática, Desenho Técnico, Tecnologia, História, Prática de Oficina e Educação Física.
- 3ª série - Português, Matemática, Tecnologia, Desenho Técnico, Eletricidade, Física, História, Prática de Oficina e Ed. Física.

4ª série - Português, Matemática, Tecnologia, Desenho Técnico, Prática de Oficina e Educação Física.

Não me parece que esse curso esteja incluído entre os do CEE, declarou que são equivalentes ao 1º ciclo. (Res. 19/65).

Além disso, o currículo acima não corresponde justalinearmente ao currículo de ginásio industrial regulamentado pela Portaria Ministerial 26/62, faltando-lhe Geografia do Brasil e a disciplina optativa de que trata o parágrafo único da referida Portaria.

Isso, porém, em lugar de impedir, permite que se examine currículo para verificar se existe ou deixa de existir equivalência com os estudos do primeiro grau.

Analisando o curso em tela verifica-se:

1º. O Curso o feito em quatro anos, como o curso ginásial.

2º. O currículo contém as seguintes matérias obrigatórias
Português, 4 séries; matemática, 4 séries; História, Educação Física, 4 séries; História, 2 séries; Física, 1 série.

A Portaria dispõe que Desenho, nas duas últimas séries será ministrado como disciplina específica.

3º. As outras matérias do currículo são: Desenho Técnico, Eletricidade e Prática de Oficina. É claro que se o requerente, do futuro, quiser continuar seus estudos ao nível de 3º grau, terá de enfrentar o problema de línguas estrangeiras.

Partindo do princípio aceito de que disciplinas diferentes que produzem o mesmo grau de maturidade, são equivalentes, e, em vista do currículo do curso que completou, não resta dúvida de que os estudos realizados pelo requerente são equivalentes aos de 1º grau, podendo ele matricular-se na 1ª série do 2º grau, nos termos do Parecer 105/72 aprovado por este Conselho.

São Paulo, 24 de abril de 1972.

a) Conselheiro José - Borges dos Santos Júnior - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro José Borges dos Santos Júnior.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos, José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Therezinha Fram.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau.
Em, 24 de abril de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente